LEI Nº 4.430/2001

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2001.

§ 1º. A antecipação concedida em agosto de 2001 será compensada no ato da implementação desta Lei.

§ 2º. Aplicar-se-á o reajuste aos cargos de provimento efetivo, em comissão, aposentados/pensionistas, e às funções do quadro suplementar - artigo 19 ADCT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito nas dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar se necessário.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que esta vier a ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal